



A **Lei Federal de Acesso à Informação Pública nº12.527/2012** regulamenta o direito constitucional de acesso às informações. Assim, a transparência passa a ser regra para a administração pública.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público.

Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Além de definir mecanismos, prazos e procedimentos para entrega das informações – solicitadas à administração pública-, a LAI prevê ainda a transparência ativa, com a divulgação de informações básicas feita através de ambientes digitais, dos respectivos órgãos.

De acordo com a LAI, os órgãos públicos terão o prazo de 20 dias para fornecer a informação solicitada pelo cidadão, podendo ser prorrogado por mais dez dias.

A LAI em Santa Catarina e Ouvidoria

O gerenciamento das demandas da LAI é feito pela Controladoria-Geral do Estado por meio da Ouvidoria-Geral. “O acesso à informação, previsto pela Constituição, é determinante para garantir a transparência e o controle social, promovendo um governo mais aberto e em sintonia com as demandas da sociedade”, afirma Márcio Cassol, Controlador-Geral do Estado.

Os pedidos de acesso à informação ao Governo do Estado de Santa Catarina devem ser feitos por meio do portal www.ouvidoria.sc.gov.br.

No site, clique na opção 3 (e-SIC) e preencha o formulário. Ao clicar em “Enviar” você receberá um código de atendimento e chave de consulta que deverão ser guardados para consultar a manifestação.

Ouvidoria-Geral do Estado de SC e E-SIC
Atendimento presencial das 13h às 19h - Dias úteis.
Centro Administrativo do Estado de Santa Catarina
Rodovia SC-401 - km 5 - 4.600 - Saco Grande II Florianópolis - Santa Catarina
CEP: 88032-000
Telefone: 0800-6448500